



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 830/2013, de 21 de janeiro de 2013.

**Altera dispositivo da Lei Municipal Nº
586 de 01.07.2009 e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº
586 de 01.07.2009, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio
Ambiente será constituído por 10 (dez) membros
titulares e o mesmo número de suplentes, sendo 05
(cinco) da esfera governamental e 05 (cinco) da
esfera não governamental:*

a) **GOVERNAMENTAL:**

- I – um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Meio Ambiente;*
- II – um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;*
- III – um representante da Secretaria Municipal de Obras;*
- IV – um representante da Reserva Biológica Estadual Mata Paludosa;*
- V – um representante da Área de Proteção Ambiental Rota do Sol.*

b) NÃO GOVERNAMENTAL

- I - um representante da Associação Municipal de Estudantes de Itati – AMEI;*
- II – um representante da Cooperativa Mista dos Agricultores dos Municípios de Três Forquilhas, Terra de Areia e Itati – COOMAFITT;*
- III – um representante da EMATER/ASCAR Itati;*
- IV – um representante da OPAC Litoral Norte – Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica;*
- V - Associação Cultural e Esportiva de Itati.”*

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da unidade orçamentária constante da Lei Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A formação do Conselho Municipal do Meio Ambiente é medida que se impõem ante a Resolução sob o nº CONSEMA 167/2007, em face de que o Município passará a proceder no licenciamento ambiental de determinados tipos de empreendimentos nos limites de seu território.

A inclusão de novos representante no Conselho proporcionará a ampliação do debate sob as questões do Meio Ambiente em nosso Município.

Atenciosamente.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito